

fls. 455

Recebido em 27/10/2020
 Diógenes Tenório de Albuquerque Júnior
 Procurador-Geral - OAB/AL n.º 4.262



Tribunal de Justiça
 Gabinete do Des. Klever Rêgo Loureiro

Direta de Inconstitucionalidade n.º 0803894-22.2020.8.02.0000
 Inconstitucionalidade Material
 Tribunal Pleno
 Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro
 Autor : Associação do Ministério Público de Alagoas - Ampal
 Advogado : Anderson José Bezerra Barbosa (OAB: 13749/AL)
 Réu : Estado de Alagoas
 Procurador : Francisco Malaquias de Almeida Junior (OAB: 2427/AL)
 Réu : **Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas**
 Procurador : Diógenes Tenório de Albuquerque Júnior (OAB: 4262/AL)

DECISÃO MONOCRÁTICA / MANDADO / OFÍCIO TP N.º ____/2020.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido liminar, proposta pela **Associação do Ministério Público de Alagoas – Ampal**, em face dos arts. 14, inc., II, art. 23, 24, 25, 27, 30 e 36, todos da Lei Complementar n.º 52/2019, do **Estado de Alagoas**.

Em suas razões, a associação alega que houve violação ao art. 145, I, "d", da Constituição Estadual, pois "evidencia o gravíssimo vício formal constante na LC 52/2019, que consiste em dispor, indevidamente, sobre matéria reservada ao Procurador-Geral de Justiça, o que configura flagrante vício de iniciativa. A gravidade se deduz do fato de o Procurador Geral de Justiça jamais encaminhou à Assembleia Legislativa de Alagoas qualquer projeto de lei ou minuta de projeto de lei sobre a matéria discutida na lei complementar. Foi o Governador do Estado quem o fez." (fl.

i documento é cópia do original assinado digitalmente por KLEVER REGO LOUREIRO. Para conferir o original, acesse o site: informe o processo 0803894-22.2020.8.02.0000 e o código FD7C02.

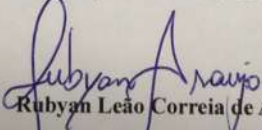
Direta de Inconstitucionalidade nº 0803894-22.2020.8.02.0000

Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado judicial expedido na Direta de Inconstitucionalidade nº 0803894-22.2020.8.02.0000, às 10h do dia 27 de outubro de 2020, dirigi-me à Praça Dom Pedro II, Centro, nesta cidade, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, onde após observadas as formalidades legais, **intimei a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, na pessoa do Procurador Geral, Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque Júnior, OAB/AL nº 4.262**, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, que recebeu a contrafé exarando nota de ciência no original, o qual devolvo para que possa vir a surtir os devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 27 de outubro de 2020.


Rubyan Leão Correia de Araujo
Oficial de Justiça / Mat. 88793-5.